PROJETO DE LEI Nº 124 /2018.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N° 2.460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1° Fica revogado o inciso III do art. 2° da Lei nº 2.460, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta do Município de Cabo Frio.

Art. 2° A Lei n° 2.460, de 2012 passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:

> "Art. 10-A. O percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência, previsto nesta Lei, será aplicável também nos processos seletivos simplificados para contratação temporária por excepcional interesse público de que trata a Lei n° 2.178, de 23 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2018.

ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO
Prefeito em exercício